



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
CONSELHO ACADÊMICO

Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais - CEP 36415-000

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 14 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação de procedimentos para a divulgação dos horários de trabalho dos servidores e das atividades dos docentes do IFMG *Campus* Congonhas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CÂMPUS CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União de 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Com o objetivo de regulamentar o procedimento para a divulgação dos horários de trabalho dos servidores prevista nos Artigos 216 e 231 do Regimento Interno do IFMG *Campus* Congonhas e implementar o processo de registro e de controle das atividades dos docentes no *campus*;

RESOLVE:

Art. 1º. As chefias imediatas deverão divulgar os horários de trabalho dos servidores técnico-administrativos em local de livre acesso, sugerindo-se para este fim as portas de entrada dos setores.

Parágrafo único. O quadro de horários de trabalho dos servidores técnico-administrativos deverá ser atualizado sempre que houver alterações nos horários.

Art. 2º. As chefias imediatas dos servidores docentes deverão encaminhar, antes do início de cada semestre letivo, o cronograma semanal de trabalho de cada docente à Gerência de Ensino.

Parágrafo único. O cronograma semanal de trabalho de cada docente deverá contemplar o cumprimento das 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais de acordo com o vínculo do servidor com a instituição, indicando as horas dedicadas às atividades presenciais no *campus* e as atividades realizadas na modalidade de teletrabalho, conforme artigos 213 e 216 de Regimento Interno do IFMG *Campus* Congonhas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS CONGONHAS
CONSELHO ACADÊMICO

Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 – Bairro Campinho – Congonhas – Minas Gerais - CEP 36415-000

Art. 3º. A Gerência de Ensino do *campus* deverá encaminhar os cronogramas de trabalho dos docentes à Assessoria de Comunicação para publicação no site da instituição e fixá-los em local de livre acesso aos discentes.

Art. 4º. Os docentes do IFMG *Campus* Congonhas deverão encaminhar à Subcomissão de Avaliação da Atividade Docente o seu Plano Individual de Trabalho (PIT) do semestre corrente e o Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) do semestre anterior, em até 10 (dez) dias úteis após o início do semestre.

Art. 5º. A Subcomissão de Avaliação de Atividade Docente do IFMG *Campus* Congonhas deverá encaminhar os Planos Individuais de Trabalho (PIT) de todos os docentes do *campus* ao setor de Assessoria de Comunicação para publicação em até 30 (trinta) dias após o início do semestre.

Art. 6º. A Subcomissão de Avaliação de Atividade Docente do IFMG *Campus* Congonhas terá até o final do semestre corrente para avaliar e providenciar, junto ao setor de Assessoria de Comunicação, a publicação dos Relatórios de Atividades Desenvolvidas (RAD) de todos os docentes (referentes ao semestre anterior).

Art. 7º. Os Planos Individuais de Trabalho (PIT) e os Relatórios de Atividades Desenvolvidas (RAD) deverão atender ao disposto na Resolução nº 24 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior e em outras regulamentações vigentes.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, Estado de Minas Gerais, 14 de julho de 2017.

Prof. Joel Donizete Martins
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Congonhas